



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE MESTRADO E
DOUTORADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E
AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – INGRESSO NO PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente (PPGAA-Ar) torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas do processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado (M) e Doutorado (D) em Agricultura e Ambiente, ofertados pelo Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), campus Araras. As aulas terão início em 9 de março de 2026. Este edital foi aprovado na 114ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGAA (CPGAA), realizada em 6 de junho de 2025.

I. Das vagas

Este processo seletivo oferece 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado. Do total de vagas ofertadas, serão reservadas, conforme a política de ações afirmativas na pós-graduação estabelecida pela Resolução CoPG nº 13, de 25 de abril de 2022, as seguintes: para o curso de Mestrado, 3 (três) vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos (conforme ANEXO VI), 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência (conforme ANEXO VII) e 1 (uma) vaga para candidato autodeclarado indígena (conforme ANEXO VI); para o curso de Doutorado, 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos (conforme ANEXO VI), 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência (conforme ANEXO VII) e 1 (uma) vaga para candidato autodeclarado indígena (conforme ANEXO VI). Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições necessárias para a realização do processo seletivo, bem como para o acompanhamento das atividades acadêmicas ao longo do curso. As vagas serão preenchidas por ordem decrescente das médias finais obtidas pelos candidatos que atingirem a nota mínima exigida, sendo classificados, no limite das vagas disponíveis, os 20 (vinte) primeiros candidatos ao Mestrado e os 15 (quinze) primeiros candidatos ao Doutorado.

II. Sobre o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado:

O processo seletivo é constituído por duas etapas: ETAPA 1 – Projeto de Pesquisa no PPGAA, ETAPA 2 – Avaliação Curricular.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.1. O presente processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção a ser constituída por membros designados entre os docentes a seguir selecionados (item 1.4), todos credenciados no PPGAA-Ar.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

- 1.2. Cada candidato inscrito deverá informar em declaração própria, no modelo disponível nos formulários da ficha de inscrição, se possui vínculo com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGAA-Ar que possa interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja designado para a Comissão de Seleção.
- 1.3. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Comissão de Pós-Graduação do PPGAA-Ar, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão no site <https://www.ppgaa.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/alunos-regulares>, conforme previsto no Cronograma do presente Edital (ANEXO IV).
- 1.4. Relação dos docentes credenciados no mestrado (M) e no doutorado (D) no PPGAA-Ar/UFSCar:
 1. Profa. Dra. Anna Hoffmann Oliveira (2M)
 2. Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza (1M/1D)
 3. Prof. Dr. Cristiano Menezes (1M/1D)
 4. Prof. Dr. Eduardo Barretto de Figueiredo (1M/1D)
 5. Prof. Dr. Jonathan Gazzola (2M)
 6. Profa. Dra. Josiane Rodrigues (1M)
 7. Profa. Dra. Kayna Agostini (1M/1D)
 8. Profa. Dra. Patrícia Andrea Monquero (1M/1D)
 9. Prof. Dr. Renato Nallin Montagnolli (1M/1D)
 10. Profa. Dra. Roberta Cornélio Ferreira Nocelli (2M/2D)
 11. Prof. Dr. Ricardo Augusto Gorne Viani (1M/1D)
 12. Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara (1M/2D)
 13. Prof. Dr. Rodrigo Neves Marques (1M/1D)
 14. Profa. Dra. Roselena Faez (1M/1D)
 15. Profa. Dra. Virginia Claudia Paulino Silva (1M)
 16. Prof. Dr. Rubismar Stolf (1M/1D)
 17. Profa. Dra. Valéria Forni Martins (1M/1D)

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O candidato deverá possuir diploma de curso superior reconhecido nas áreas de Agroecologia, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica (ou Agronomia), Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Florestal, Ecologia, Geologia, Química, ou em outros cursos cuja formação demonstre compatibilidade e aderência com as Linhas de Pesquisa do PPGAA-Ar.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

- 2.2. Poderão participar do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado os candidatos que possuam diploma de curso superior expedido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, provisoriamente, certificado de conclusão ou documento equivalente. Para ingresso no curso de Doutorado, exige-se a apresentação de diploma de Mestrado obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Candidatos(as) estrangeiros(as) também deverão apresentar diploma de Mestrado. Candidatos(as) que ainda não tenham concluído o curso de Mestrado, mas cuja conclusão esteja prevista até a data da matrícula, poderão, temporariamente, substituir o diploma ou certificado por declaração assinada pelo(a) orientador(a), atestando a previsão de conclusão. No caso de aprovação no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula, um dos seguintes documentos: Cópia da ata de defesa, com a aprovação do(a) candidato(a); ou Declaração de conclusão do curso emitida pela instituição. A matrícula será homologada em caráter condicional, sendo obrigatória a apresentação do diploma de Mestrado devidamente registrado no prazo máximo de um ano a contar da data da matrícula. O não cumprimento deste requisito acarretará o desligamento automático do(a) aluno(a) do Programa.
- 2.3. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, por meio do endereço eletrônico ppgaea@ufscar.br, durante o período estabelecido no Cronograma (ANEXO IV) deste edital. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar, em formato digital (PDF), todos os documentos obrigatórios devidamente digitalizados e legíveis, dentro do prazo previsto. Não serão aceitos documentos enviados fora do período de inscrição. No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, na ordem a seguir no arquivo PDF, os seguintes documentos:
- 2.3.1. **Ficha de Inscrição (ANEXO I)**, disponível ao final deste edital e no site oficial do PPGAA-Ar (www.ppgaa.ufscar.br);
 - 2.3.2. **Histórico escolar completo** do curso de graduação, e também do curso de mestrado para candidatos ao doutorado;
 - 2.3.3. **Currículo Lattes atualizado (CNPq)**, acompanhado de documentos comprobatórios referentes às atividades acadêmicas, científicas, técnicas e profissionais, conforme os critérios de pontuação descritos no ANEXO V.
 - 2.3.4. **Projeto de pesquisa**. Adotar obrigatoriamente o modelo do ANEXO II, seguindo a linha de pesquisa escolhida de acordo com o item 2.4. Este documento deve ter no máximo 12 páginas e ser enviado em arquivo PDF.
 - 2.3.5. **Cópia digital simples** do documento de identidade. Brasileiros deverão apresentar cópia do RG (Registro Geral). Não será aceita cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação. Estrangeiros

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

poderão apresentar cópia do passaporte ou documento de identidade válido no país de origem com foto;

2.3.6. **Cópia digital simples** da certidão de nascimento ou de casamento;

2.3.7. **Cópia digital simples** do diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior para candidatos ao curso de Mestrado. Para candidatos ao curso de Doutorado, será necessária, além da cópia simples do diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, a cópia simples do diploma de Mestrado. Excepcionalidades estão descritas no item 2.2 deste edital.

2.3.8. Comprovante de residência. O candidato deverá apresentar documento recente que comprove o endereço de residência, no Brasil ou no exterior, tais como contas de água, eletricidade, gás e telefone.

A ausência de qualquer um dos documentos exigidos ou o envio incompleto/fora do prazo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

2.4. O candidato pode se inscrever em apenas uma linha de pesquisa. As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes para este Edital estão indicados no ANEXO III. A descrição de cada linha de pesquisa está disponível no site do PPGAA-Ar: <https://www.ppgaa.ufscar.br/pt-br/linhas-de-pesquisa-e-docentes>

2.5. É vedada a inscrição condicional.

2.6. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará no site oficial do PPGAA-Ar: a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas; b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, para cada candidato cujo nome conste de tal lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição, e c) os nomes dos membros da Comissão de Seleção.

2.7. A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas, aqueles cujos nomes não constem de tal lista terão prazo para apresentarem recurso em face do indeferimento de sua inscrição conforme cronograma apresentado no ANEXO IV.

2.8. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

2.9. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no site <https://www.ppgaa.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

2.10. Na mesma data, a Comissão de Seleção também divulgará lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.

3. DAS IMPUGNAÇÕES EM FACE DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.3. A partir da data de divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos (ver Cronograma no ANEXO

IV), os candidatos cujos nomes constem da lista terão prazo para apresentarem impugnação em face da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.

- 3.4. Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato apontará expressamente em face de quem a mesma é dirigida, bem como as razões que a fundamentam, explicitando as relações ou vínculos entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, as quais possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.
- 3.5. Não apresentada impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-la.
- 3.6. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Pós-Graduação do PPGAA- Ar. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a Comissão de Pós-Graduação do PPGAA-Ar adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção no site <https://www.ppgaa.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>. Em havendo substituição de membro (s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela Comissão de Pós-Graduação se abrirá novo prazo para apresentar impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Exame de Seleção constará de:
 - 4.1.2. **Etapas 1 – Eliminatória:** Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa;
 - 4.1.3. **Etapas 2 - Classificatória:** Avaliação Curricular.
- 4.2. O candidato que não participar de qualquer uma dessas etapas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 4.3. O Projeto de Pesquisa no PPGAA – Ar deverá ser redigido de acordo com o modelo proposto no ANEXO II, de forma adequada, clara e objetiva, com coerência, coesão e uso correto da língua portuguesa. Deve ser enviado em arquivo PDF e **aconselha-se consultar as áreas de pesquisa desenvolvidas pelos professores do Programa através do Currículo Lattes do CNPq**. Os candidatos que não adequarem os seus projetos de pesquisa conforme modelo constante no ANEXO II e/ou extrapolarem o número máximo de páginas permitido serão penalizados com desconto de dois (2,0) pontos na nota desta etapa.
 - 4.3.1. A etapa de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, ocorrerá na ordem estabelecida pela Comissão e estará disponível no site do programa. A data e a hora dessa etapa serão divulgadas no site na data informada no Cronograma em ANEXO IV. A etapa será realizada por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet. Durante a sessão, o candidato deverá apresentar seu Projeto de Pesquisa, podendo utilizar os recursos técnicos que julgar mais adequados.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

O PPGAA não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas que ocorram durante a arguição.

- 4.3.2. Cada candidato terá 10 minutos para exposição do seu projeto e a Comissão de Seleção terá outros 10 minutos para questionamentos, sendo concedido ao candidato até 10 minutos para suas considerações em resposta às colocações realizadas pela banca. O tempo máximo de arguição de cada candidato será de 30 minutos.
- 4.3.3. A Arguição será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo um docente de cada linha.
- 4.3.4. Não será permitido ao candidato que se apresente fora do horário previsto para a realização da arguição do Projeto de Pesquisa. Neste caso, será atribuída ao candidato a nota 0,0 (zero) e o mesmo será eliminado do processo seletivo.
- 4.3.5. Na Arguição do Projeto de Pesquisa serão avaliados os quesitos de acordo com os itens:
 - 4.3.5.1. Relevância, consonância e aderência do projeto com a linha de pesquisa pertinente ao orientador selecionado no momento da inscrição neste Processo Seletivo;
 - 4.3.5.2. Relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, e resultados esperados na área de inserção;
 - 4.3.5.3. Viabilidade do projeto de pesquisa e seu impacto em nível local, regional, nacional e internacional;
 - 4.3.5.4. Projeção e qualidade dos resultados esperados;
 - 4.3.5.5. A qualidade do projeto escrito será avaliada com base na clareza, coesão e correção gramatical.
- 4.3.6. Cada quesito será avaliado com pontuação máxima de 2,0 pontos, totalizando até 10,0 pontos na fase de Análise. Cada avaliador atribuirá uma nota individual, e a nota final desta etapa será a média aritmética das notas atribuídas.
- 4.3.7. Serão considerados aprovados na etapa de análise e arguição do Projeto de Pesquisa os candidatos que obtiverem nota média final igual ou superior a 6,0 (seis).
- 4.3.8. Os resultados da avaliação do Projeto de Pesquisa no PPGAA-Ar serão divulgados no site <https://www.ppgaa.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>. Os candidatos podem apresentar recurso conforme cronograma apresentado no ANEXO IV.
- 4.3.9. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que fundamentam sua solicitação para impugnação da Etapa 1.
- 4.3.10. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no site <https://www.ppgaa.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.
- 4.4. A Avaliação Curricular será elaborada a partir da produção científica e da experiência profissional do

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

candidato comprovada, de acordo com os seguintes critérios: publicações, experiência profissional na linha de pesquisa escolhida pelo candidato e experiência acadêmica.

- 4.4.1. A Avaliação Curricular será realizada por no mínimo dois membros da Comissão de Seleção, que atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os itens estabelecidos no ANEXO V.
- 4.4.2. Os resultados da Avaliação Curricular serão divulgados no site <https://www.ppgaa.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>. A partir da data de divulgação dos resultados da Avaliação Curricular, os candidatos poderão apresentar recurso se não concordarem com o resultado conforme cronograma apresentado no ANEXO IV.
- 4.4.3. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que fundamentam sua solicitação para impugnação da Etapa 2.

5. DA APROVAÇÃO

- 5.1. A nota final será a média das duas notas obtidas (Etapa 1 e 2) e a classificação será dada por ordem decrescente de notas.
- 5.2. Serão considerados aptos à aprovação os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis). No entanto, a aprovação no Processo Seletivo estará condicionada à classificação em ordem decrescente da nota final, respeitando-se o limite de vagas disponíveis. Dessa forma, mesmo candidatos com nota igual ou superior a 6,0 poderão não ser aprovados caso o número de vagas seja inferior ao total de classificados.
- 5.3. Não serão aceitos para matrícula candidatos que obtiverem nota final inferior a 6,0 (seis), mesmo que ainda haja vagas disponíveis. A nota mínima é um critério eliminatório e, portanto, não será possível ocupar vagas remanescentes com candidatos que não tenham atingido esse desempenho mínimo.
- 5.4. Os resultados finais serão divulgados nas datas estabelecidas no Cronograma (ANEXO IV), no site <https://www.ppgaa.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

6. CLÁUSULA SOBRE CADASTRO DE RESERVA PARA ALOCAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

- 6.1. Os(as) candidatos(as) que, no momento da alocação, não forem contemplados(as) com vaga junto ao(a) orientador(a) de sua preferência, em razão do preenchimento das respectivas cotas por candidatos(as) melhor classificados(as), poderão compor cadastro de reserva, nos termos do que dispõe a jurisprudência e doutrina aplicadas à Administração Pública no que se refere à formação de bancos de reserva em certames seletivos. A inclusão no cadastro de reserva não gera, por si só, direito subjetivo à alocação, configurando mera expectativa de direito, a ser convertida em direito líquido e certo somente na hipótese de surgimento de vaga compatível, seja por eventual desistência, desclassificação, ou ampliação da capacidade de

orientação de docentes vinculados à mesma Linha de Pesquisa.

- 6.2. O(A) candidato(a) inscrito(a) no referido cadastro poderá ser convocado(a), respeitada a ordem de classificação, para ocupar vaga remanescente junto a outro(a) orientador(a) pertencente à mesma Linha de Pesquisa, desde que haja disponibilidade e concordância expressa das partes envolvidas. Na ausência de disponibilidade de orientação na área pretendida, ou de manifestação tempestiva de interesse por parte do(a) candidato(a), este(a) será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo. Tal previsão encontra amparo na sistemática administrativa do cadastro de reserva, conforme consolidado em entendimento jurídico publicado na plataforma JusBrasil (disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-funciona-o-cadastro-de-reserva-nos-concursos-publicos/1685245693>), o qual estabelece que a Administração Pública pode, dentro do prazo de validade do processo seletivo, utilizar-se de banco de aprovados(as) para suprir necessidades eventuais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

- 7.1. Nos períodos previstos no Cronograma (ANEXO IV), a solicitação de recurso deverá ser enviada por e-mail (ppgaea@ufscar.br) informando o que se deseja que a Comissão de Seleção revise, assim como a justificativa para a solicitação.
- 7.2. Caso haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a Comissão de Seleção emitirá nota informando o resultado dos recursos e ratificando ou retificando o resultado inicialmente divulgado, conforme for o caso.
- 7.3. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a Comissão de Seleção emitirá nota informando não ter havido solicitação de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. As matrículas serão realizadas no período de 23 a 25 de fevereiro de 2026 na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente do CCA/UFSCar ou por e-mail (ppgaea@ufscar.br). Os alunos aprovados no processo seletivos irão ser informados sobre o procedimento de matrícula
- 8.2. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não se matricular no PPGAA-Ar, será considerado desistente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

neste Edital e nos comunicados emitidos.

- 9.2. O PPGAA-Ar não garante Bolsa de Estudo para os candidatos ingressantes. As Bolsas de Estudo dependem da disponibilidade existente, a ser consultada na época da matrícula, de acordo com as normas vigentes do PPGAA-Ar. As Bolsas de Estudo serão atribuídas conforme o estatuto elaborado pela Comissão de Bolsas do PPGAA-Ar.
- 9.3. O curso de mestrado e doutorado no PPGAA-Ar é público e gratuito. Os alunos não pagam para cursar as disciplinas e para desenvolver o projeto de pesquisa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGAA-Ar.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

Uso da Secretaria

Inscr. Nº _____ Recebido por: ____ Data: ____/____/____

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL

☐ Mestrado	☐ Doutorado
-----------------------------------	------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO

Nome			
Nome social			
Filiação – pai			
Filiação – mãe			
Data de Nascimento		Cidade-UF	
Sexo	☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Prefiro não declarar	Estado Civil	
RG		Órgão expedidor	
CPF			

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua/Av.			
Bairro:			
Cidade-UF:		CEP:	
e-mail:			
Fone Residencial:		Fone Celular:	

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Nível	Nome do Curso	Ano de Conclusão	Instituição
Graduação			
Especialização			
Mestrado			
Outros			

ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL

Nome da instituição	
Endereço	
Cidade-UF	
Fone	
Cargo/Função	
Regime e Trabalho	☐ integral ☐ parcial – número de horas semanais: _____

DISPONIBILIDADE PARA CURSAR O PROGRAMA

Pretende manter vínculo de trabalho durante o curso?	☐ sim ☐ não
Se tiver o vínculo, obterá licença para cursar o programa?	☐ sim, com remuneração ☐ sim, sem remuneração ☐ não
Pretende candidatar-se à Bolsa de Estudos para realizar o curso?	☐ sim ☐ não
Pretende morar em Araras?	☐ sim ☐ não

INTERESSE NO PROGRAMA

Linha de pesquisa	
Provável orientador	
Tem disponibilidade para mudar de linha de pesquisa?	☐ sim ☐ não

BOLSAS RECEBIDAS

Instituição	Tipo (Iniciação Científica ou Mestrado)	Agência	Período (mês/ano até mês/ano)

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

OPÇÕES PARA CONCORRÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO:

- () Ampla concorrência
- () Ações Afirmativas – autodeclaração negros (incluindo pretos e pardos)
- () Ações Afirmativas – autodeclaração indígena
- () Ações Afirmativas – pessoa com deficiência

Conforme Resolução COPG nº 13 de 25/04/2022, é necessário enviar autodeclaração e documentação comprobatória.

VÍNCULO COM DOCENTE DO PROGRAMA

Cada candidato deverá informar abaixo a existência de uma ou mais situações que configure vínculo com quaisquer membros da Comissão Seleção. Os tipos de vínculo são:

- I. Docente do qual seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do mesmo;
- II. Docente do qual seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III. Docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos até o terceiro grau;
- IV. Docente que seja sócio do candidato em sociedade empresarial;
- V. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

Obs.: ter sido aluno ou ter publicações com qualquer membro da comissão de seleção não caracteriza vínculo, não devendo, portanto, ser informado no formulário de inscrição.

Veja o ANEXO III deste edital com a lista dos docentes.

Docente: Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Docente: Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Docente: Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Docente: Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____
Docente: Prof(a). Dr(a) _____	Vínculo(s): _____

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a)



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

ANEXO II - MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Universidade Federal de São Carlos

Centro de Ciências Agrárias – CCA

Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA

Título do Projeto de Pesquisa: < >

Nome < >

Linha de Pesquisa < >

Orientador sugerido < >

Araras / 2025

RESUMO

PALAVRAS-CHAVE:

1. Introdução ao problema e sua pertinência e aderência à linha de pesquisa

2. Objetivos

3. Metodologia

4. Resultados esperados

5. Cronograma das atividades

6. Referências

As citações, referências e demais aspectos formais do projeto deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

Atenção: máximo de 12 páginas, incluindo os elementos pré-textuais folha de rosto e resumo; e pós-textuais, referências. Fonte: Arial ou Times New Roman, tamanho de letra 12, espaço 1,5.

ANEXO III - LINHAS DE PESQUISA E RESPECTIVOS DOCENTES

Linha 1: Estudo e conservação da biodiversidade e dos recursos naturais em paisagens agrícolas

- Profa. Dra. Anna Hoffmann Oliveira
- Prof. Dr. Cristiano Menezes
- Prof. Dr. Eduardo Barretto de Figueiredo
- Profa. Dra. Josiane Rodrigues
- Prof. Dr. Jonathan Gazzola
- Profa. Dra. Kayna Agostini
- Profa. Dra. Patrícia Andrea Monquero
- Profa. Dra. Roberta Cornélio Ferreira Nocelli
- Prof. Dr. Ricardo Augusto Gorne Viani
- Prof. Dr. Rodrigo Neves Marques
- Profa. Dra. Valéria Forni Martins

Linha 2: Utilização sustentável dos recursos naturais e soluções para problemas agroambientais

- Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza
- Prof. Dr. Renato Nallin Montagnolli
- Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara
- Profa. Dra. Roselena Faez
- Prof. Dr. Rubismar Stolf
- Profa. Dra. Virgínia Claudia Paulino Silva

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

ANEXO IV: CRONOGRAMA E HORÁRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

CRONOGRAMA	
Inscrição para o Processo Seletivo de 2026	
Divulgação do Edital (Para solicitar impugnação do Edital ou esclarecimentos, protocolar carta com pedido e justificativa na secretaria do PPGAA via e-mail: ppgaea@ufscar.br)	14/07/2025
Prazo para pedidos de impugnação ou esclarecimentos do Edital	15/07/2025 à 24/07/2025
Divulgação do resultado da análise de esclarecimentos/impugnação e divulgação do Edital	28/07/2025
Inscrições	29/07/2025 à 12/09/2025
Divulgação do deferimento das inscrições	16/09/2025
Divulgação dos membros da Banca Examinadora	16/09/2025
Período para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições	17/09/2025 à 26/09/2025
Período para interposição de recurso em relação aos membros da Banca Examinadora	17/09/2025 à 26/09/2025
Divulgação final do deferimento das inscrições	30/09/2025
Divulgação final dos membros da Banca Examinadora	30/09/2025
Seleção	
Análise e arguição do Projeto de Pesquisa – Etapa 1 (Eliminatória)	01/10/2025 à 07/10/2025
Avaliação Curricular – Etapa 2 (Classificatória)	13/10/2025 à 17/10/2025
Divulgação dos resultados das Etapas 1 e 2	23/10/2025
Período para interposição de recursos em relação aos resultados das Etapas 1 e 2 do Processo Seletivo	24/10/2025 à 03/11/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	04/11/2025
Período para interposição de recursos em relação ao Resultado Final do Processo Seletivo	05/11/2025 à 14/11/2025
Divulgação do Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo	18/11/2025
Matrícula dos candidatos aprovados	23/02/2026 à 25/02/2026

ANEXO V: ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Item	Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
Atividade de pesquisa (iniciação científica)	0,75 ponto por semestre	2,5
Publicações científicas	1,0 ponto por artigo em periódico científico 0,75 pontos por livro na área com ISBN 0,5 pontos por capítulo de livro na área com ISBN	2,0
Resumos e trabalhos completos apresentados em eventos científicos	0,5 ponto por resumo simples 0,75 ponto por resumo expandido 1,0 ponto por trabalho completo	2,0
Outras atividades acadêmicas e profissionais (cursos ministrados, estágios não-obrigatório, organização de eventos, participação em atividade de extensão)	0,5 ponto para cada 30h	1,5
Outras publicações e participações em eventos técnico-científicos e cursos de curta duração	0,5 ponto por atividade	2,0
Total		10



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

ANEXO VI– AUTODECLARAÇÃO

(Somente para candidatos autodeclarados Negros(as) Pardos(as) e Indígenas)

Nome: _____

Nome Social: _____

Gênero: _____

Nome da mãe: _____

Autodeclaração:

Eu, _____,
portador(a) do CPF número _____, declaro-me
_____ (negro(a), pardo(a) ou indígena), conforme classificação
adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a utilização da fotografia por mim incluída neste processo para fins de registro e verificação, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste processo seletivo. Em caso de ingresso no mestrado, essa mesma imagem poderá ser utilizada, exclusivamente, para registro de estudante junto à secretaria do PPGEU e às instâncias administrativas da UFSCar. Tenho ciência que os registros e documentação de candidatos(as) não selecionados(as) serão destruídos após o presente processo seletivo.

Araras, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente – PPGAA
www.ppgaa.ufscar.br – ppgaea@ufscar.br

Via Anhanguera, km 174 - CP. 153. CEP 13600-970 – Araras (SP) – Fone/WhatsApp (019) 3543-2582

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO

(Somente para candidatos portadores de deficiência – anexar laudo médico e/ou
exame)

Nome: _____

Nome Social: _____

Gênero: _____

Nome da mãe: _____

Autodeclaração:

Eu, _____,

declaro-me portador de _____ e

necessito da(s) seguinte(s) medida(s) para a realização das provas:

☐ Prova traduzida e interpretada em libras

☐ Prova com áudio descrição

☐ Outras (descrever) _____

Araras, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)